

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"****INDEFIRO**

Pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a Não Incidência Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.433, de 20/08/2019.

Processo nº: 64975/2018 (em anexo o processo nº 50816/2019)

Interessados: DELTA PARTICIPAÇÕES S/A, PATRIMONIAL VENTURA S/A, HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, PATRIMONIAL ILHAS DOS FRADES LTDA E AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA

(Inscrição imobiliária nº 469.957-2, 433.305-5; 573.245-0, 617.563-5; 406.989-7, 706.498-5; 656.992-7, 692.159-0, 692.160-4, 635.945-0, 634.925-0, 684.727-7, 934.386-5, 934.387-3; 413.762-0; 552.476-8 e 594.882-7)

Salvador, 06 de abril de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 60058/2016

Interessado: MINISTERIO EL SHADDAI COMUNIDADE CRISTÃ
(Inscrição imobiliária nº 433.707-7)

Salvador, 06 de abril de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"****DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 36088/2019

Interessado: CONSTRUTORA IRMÃOS TERRA BRASIL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 308.358-6)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 55267/2019

Interessado: IRMÃOS CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 68.621-2)

Processo nº: 55269/2019

Interessado: IRMÃOS CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 66.265-8)

Processo nº: 13856/2020

Interessado: DANBAR - COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 617.951-7, 455.645-3, 504.829-0, 504.830-3 e 504.831-1)

Salvador, 06 de abril de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 062/2020**

Na Portaria nº 062/2020, publicada no DOM nº 7.576 de 19/02/2020, fls. 17, referente a Progressão funcional do servidor MARTINS JOSÉ DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 3115797, PR-SMED 3726/2016,

ONDE SE LÊ: NÍVEL DE I PARA II

LEIA-SE: NÍVEL I PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**PORTARIA Nº019/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Berlane Sena Nascimento nº3155088, como gestor de parceria, como respectiva suplente Jaqueline de Lima Braz Santos nº de matrícula 3155099.

Termo de Colaboração nº 008/2020 - Associação Pleno Cidadão - ASPEC.

Ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências em razão da pandemia do COVID19, com vistas ao acolhimento provisório por período de 06 (seis) meses, destinado a 136 (cento e trinta e seis) pessoas adultas, do sexo masculino e feminino, sem filhos, em situação de rua conforme detalhado no plano de trabalho.

, Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 06 de abril de 2020.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

PORTARIA Nº018/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar Aline Gomes dos Santos nº 3140613, como gestor de parceria, como respectiva suplente Maria Joseane Mendes da Silva nº de matrícula 3155109.

Termo de Colaboração nº 007/2020 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo

Para Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências com vistas ao acolhimento provisório por período inferior a 06 (seis) meses, destinado a 210 (duzentos e dez) pessoas adultas em situação de rua, do sexo feminino e masculino, conforme detalhado no plano de trabalho,

, Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata